



*Prefeitura Municipal de Nova Odessa*  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº-881 DE 31 DE AGOSTO DE 1.984

PROCESSO 25/84

"Dispõe sobre autorização para participação em convênio com a CONESP".

SIMÃO WELSH, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei Complementar nº-9, de 31 de dezembro de 1969, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º)- O Executivo Municipal fica autorizado a participar de convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo-CONESP, com a finalidade de execução de obras escolares no Município.

PAR. ÚNICO)- O instrumento do convênio, assinado - nos termos do anexo I, passa a fazer parte integrante desta lei.

ART. 2º)- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º)- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 31 de Agosto - de 1.984.

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.